

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 110/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, a inexistência de um ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL ORGANIZADO E CATALOGADO desta Casa Legislativa, poderá além de causar a morosidade nas tratativas de procedimentos e processos administrativos, poderá causar prejuízos aos requerentes como a não obtenção de suas referidas pretensões e direitos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realizar **organização e análise prévia** no acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, mediante a dificuldade encontrada pelos órgãos da Administração, Departamentos de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos e de Controle Interno esta Casa Legislativa, em atender requerimentos de ex-servidores, e de realizar a coleta, levantamento e emissão de certidões e pareceres de processos de exercícios superiores a 10 (dez) anos, envolvendo pagamentos de direitos e garantias constitucionais;

**CONSIDERANDO**, a dificuldade de encontrar, identificar e organizar previamente a base documental, com cadastros, fichas financeiras, folha de pagamentos e demais documentos que são necessários para compor o esboço documental, validar certidões, períodos contributivos, tempo de serviço, lapso temporal, portarias, etc, para futuro processo de digitalização do arquivo físico e criação do acervo documental de período superior a dez anos;

**CONSIDERANDO**, solicitação feita pelas diretorias de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos deste Poder acerca de pedidos e requerimentos de ex-servidores, solicitando documentação e comprovação de tempo de serviço e contribuição, e que não foram possíveis de serem atendidos, mediante ausência de arquivo físico organizado e estruturado para atender tais demandas.

**CONSIDERANDO**, a necessidade desta Casa Legislativa, de se fazer a guarda e a conservação dos documentos físicos desta Casa Legislativa, do período acima dos 10(dez) anos, levando-se em consideração as disposições do Art. 205 do Código Civil, a cerca dos prazos de prescrição, quando a lei não houver fixado prazo menor e posterior processo de digitalização e integração dos dados documentais desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de organização prévia da documentação deste acervo público para posterior processo de sistematização e digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, demanda uma série de atividades extraordinárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO para REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZANDO E CATALOGANDO O ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização.** Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

**DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA – MATRÍCULA:  
51307**

Membros:

**I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA -  
MATRÍCULA: 52.027**

**II - DANIELLY BATISTA FEITOSA – MATRÍCULA:  
51190**

**III – FENELON PINHEIRO SILVA NETO -  
MATRÍCULA: 53.030**

**IV - JOAO FRANCISCO DE SOUZA – MATRÍCULA:  
51361**

**V- MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE DA  
VEIGA – MATRÍCULA: 40200-3**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Controladoria Interna, a Coordenadoria Financeira, os Departamentos de: Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Administrativo, com a ampliação de suas atividades para cumprir o **objetivo de REALIZAR ANÁLISE PRÉVIA, ORGANIZANDO E CATALOGANDO O ACERVO DOCUMENTAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DE PERÍODO SUPERIOR A 10(DEZ) ANOS para posterior processo de sistematização e digitalização**, sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores e acompanhamento dos resultados;

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de abril maio de 2021.

Olinda, 05 de abril maio de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

**Código Identificador:32E5BB0B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/2021. Edição 2829

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>